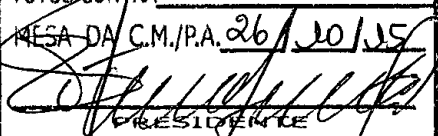




CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 10 /2015.

APROVADO (A) Nº SESSÃO Nº <u>1820</u>
DE <u>26/10/15</u> POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA <u>—</u>
MESA DA C.M./P.A. <u>26/10/15</u>
 PRESIDENTE

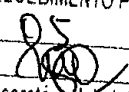
Institui a "Semana Municipal do Assistente Social" a ser comemorado a ser comemorado na terceira semana do mês de Maio e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal do Assistente Social", na cidade de Paulo Afonso a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de Maio, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional do Assistente Social que é nacionalmente Comemorado no dia 15 de maio.

Art. 2º A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Paulo Afonso.

Art. 3º Na "Semana Municipal do Assistente Social" serão realizados estudos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados a o exercício profissional do Assistente Social

Art. 4º O objetivo desta Lei é promover a conscientização da sociedade Pauloafonsina para a valorização e o reconhecimento profissional do Assistente Social em benefício dos seres humanos, sobretudo, na exteriorização de seus conhecimentos e de orientações éticas que restabeçam o equilíbrio das situações sociais, normais e patológicas, que careçam de apoio, amparo e da intervenção de plataformas, programas e projetos eficazes para a redução de desigualdades sociais momentâneas,

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>576</u>
EM <u>08</u> / <u>05</u> DE 20 <u>15</u>
 Secretaria Administrativa



visto que , essas se alongam e se avolumam no quadro existencial da sociedade pós-moderna como um todo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 08 de Maio de 2015



Marconi Daniel Melo Alencar
Vereador

Justificativa

A instituição da "Semana Municipal do Assistente Social" em Paulo Afonso, salvo melhor interpretação, vem ratificar na essência da palavra, a oportuna e necessária valorização e reconhecimento, desses profissionais que, na sua maioria tem seu foco laboral voltado a coletividade de forma a estabelecer a melhor integração do indivíduo na sociedade.

O profissional do Serviço Social enquanto profissional age, pré e proativamente, no combate às desigualdades da sociedade, analisando, acompanhando e propondo soluções para melhorar as condições de vida tanto de crianças, adolescentes e de adultos.

O Assistente Social, nos dias atuais, está alinhando suas práticas a vários campos e instituições da sociedade, podendo desenvolver atividades nos domínios privados, governamentais e não governamentais e em áreas importantes como, por exemplo: na Educação, Saúde, Família, Trabalho, Habitação, Lazer, Reabilitação, Sistema Penitenciário, Previdência Social, nas questões de Gênero, etc.

São complexas, volumosas e contumazes, neste século as responsabilidades que pesam sobre o Estado com reflexos sobre os cidadãos e indivíduos na condução de suas vidas pessoais e coletivas.

Os profissionais do Serviço Social podem, por intermédio de suas ações, dinamizar, programar, projetar e transmitir ao ser humano, orientações e plataformas que sejam corretas, éticas e eficazes, no abrandar das questões e dificuldades sociais. Seus conhecimentos são muito importantes para ajudar a melhorar a vida da coletividade como um todo.

Essa Lei, depois de aprovada, trará reflexos muito positivos para toda a sociedade Pauloafonsina, visto que, ela permitirá que haja, anualmente, apropriados e salutares encontros para o intercâmbio, debates, conferências, seminários, simpósios, etc., onde conhecimentos e resultados acerca das melhores práticas de ser Assistente Social.

Ressalto que a sanção dessa Lei em Paulo Afonso significará que estamos rumando para sublimar nossos problemas sociais, primando pela colaboração e pela valorização de todas as categorias sociais e científicas em exercício, sobretudo àquelas que podem nos propiciar ajuste e melhorias que reduzam os abismos sociais entre os mais aquinhoados pelo destino e os menos abastados pela natureza.

Sabemos que o Serviço Social e seus Assistentes, nos seus afazeres e atividades, proporciona positivas expectativas e resultados. Além disso, estaremos promovendo o desenvolvimento social e oportunizando a sustentabilidade de nossa gente, nossa terra e nosso mundo.

Por essa razão e motivos acima explicitados espero poder contar com o apoio incondicional de todos os Nobres que integram esta Casa Legislativa para aprovar este Projeto de Lei

